



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700 Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Ofício nº 130/2018-GP

Limeira do Oeste/MG. 26 de Junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

**AILTO DE MORAES CAVALCANTE** - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG

**Assunto:** Encaminha Projetos de Leis nºs 12, 13 e 14/2018 e Leis 815 e 61/2018.

Excelentíssimo Senhor,

Cordiais cumprimentos. Venho por meio deste encaminhar para apreciação e aprovação os seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 12/2018, o qual “**DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)**”;

Projeto de Lei nº 13/2018, o qual “**AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”; e

Projeto de Lei nº 14/2018, o qual “**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Na oportunidade encaminho também a Lei nº 815, de 26 de junho de 2018, a qual “**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PREVISTAS NOS §§ 3º E 4º, DO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”; e

Lei Complementar nº 61, de 26 de junho de 2018, a qual “**ACRESCEM OS ARTIGOS 18-A, 18-B, 18-C e 18-D À LEI Nº 115 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 DE LIMEIRA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

[www.limeiradooeste.mg.gov.br](http://www.limeiradooeste.mg.gov.br) e-mail: [secretariadegoverno@limeiradooeste.mg.gov.br](mailto:secretariadegoverno@limeiradooeste.mg.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



135

Autenticação: 02018/06/27135

|                                 |                                                                          |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>             | 135 / 2018                                                               |
| <b>Data / Horário</b>           | 27/06/2018 - 08:45:09                                                    |
| <b>Assunto</b>                  | ENCAMINHA PLO Nº 12, 13, 14 E LEI ORDINÁRIA Nº 815 E COMPLEMENTAR Nº 61. |
| <b>Interessado(s)</b>           | Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito                                   |
| <b>Natureza</b>                 | Documento Administrativo                                                 |
| <b>Tipo Documento</b>           | OFC Ofício                                                               |
| <b>Número Páginas</b>           | 1                                                                        |
| <b>Comprovante emitido por:</b> | Mauro                                                                    |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

**CNPJ 26.042.556/0001-34**



**Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700 Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000**

## **Mensagem ao Projeto de Lei nº 13/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Ilustres Senhores Vereadores.**

Segue anexo o Projeto de Lei nº 13/2018 que, **AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O objetivo deste projeto é tornar de direito uma situação de fato existente no sentido de legitimar a posse que a Polícia Militar exerce há vários anos em relação ao imóvel objeto do presente Projeto de Lei.

Como é de conhecimento público e notório, especialmente dos Senhores Vereadores o imóvel indicado no projeto é de propriedade do município e encontra-se sendo utilizado pela Polícia Militar do Estado para instalação e funcionamento de suas dependências e serviços.

Dessa forma, visando regularizar a situação em questão o Executivo encaminha o projeto ao Legislativo, pedindo sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste MG, 21 de Junho de 2018.

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

**CNPJ 26.042.556/0001-34**



**Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700 Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000**

## **PROJETO DE LEI N.º 13, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

### **AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Parágrafo único, do art.22, com suporte no artigo 77, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo a Polícia Militar, inscrita no CNPJ: 16.695.025/0001-97, com sede na Cidade de Iturama-MG, na Rua São Paulo nº 630, Bairro Centro, representada pelo comandante, Maj PM, Magno Cipriano de Oliveira, inscrito no CPF: sob nº 029.187.426-60, portador da cédula de identidade RG nº M-7.565.593-SSP/MG, para de instalação da sede do 1º GP/5º PEL/3ª Cia PM ind, que visa otimizar a execução do policiamento ostensivo com vistas à preservação da ordem e segurança pública em toda a área territorial do Município de Limeira do Oeste.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no “caput” é constituído de uma com área 518,00 m², com as seguintes confrontações e medidas; iniciando no cruzamento da Avenida Minas Gerais com a Rua São Paulo, deste ponto segue pela Avenida Minas Gerais por uma distância de 14,00 metros, deste ponto vira-se à direita, confrontando com a parte do lote 16 (Área remanescente), por uma distância de 18 metros, deste ponto vira-se à direita por uma distância de 14,00 metros, confrontando com parte do lote 16 (Área remanescente), deste ponto vira-se à esquerda confrontando com a Rua São Paulo por uma distância de 7,00 metros, deste ponto vira-se à esquerda novamente confrontando com parte do lote 16, por uma distância de 14,00 metros, deste ponto vira-se à direita por uma distância de 10,00 metros, confrontando com parte do mesmo lote 16, deste ponto vira-se à esquerda por uma distância de 12,00 metros, confrontando com parte do lote 06, deste ponto vira-se à esquerda novamente por uma distância de 35,00 metros, confrontando com lote 18, deste ponto vira-se à esquerda fechando o perímetro, por distância de 12,00 metros confrontando com a Avenida Minas Gerais, devidamente registrado junto à matrícula nº 7.103, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama.

**Art. 2.º** A concessão de uso será gratuita, com prazo de vinte anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida e será formalizada mediante termo aditivo, dispensada a realização de licitação tendo em vista que a concessionária do uso trata-se de órgão público que desenvolve ações e atividades de relevante interesse público, nos termos do § 1º, art 23, da Lei Orgânica Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

**CNPJ 26.042.556/0001-34**



**Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700 Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000**

**Art. 3.º** A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária no imóvel não serão indenizados pelo Município.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 4.º** As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no respectivo termo a ser firmado entre as partes.

**Art. 5.º** As eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela concessionária.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 21 de Junho de 2018.

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal